



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Pedreira Santos Júnior, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.435.781/0001-47, neste ato representada por seu Sócio Administrador José Sisnando Ribeiro Lima, CPF nº 276.910.475-68, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 11321/2019 (**Solicitação de Providência 22343/2021**), **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/19**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente se destina a promover a Repactuação e Reajuste dos preços contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO – Ficam repactuados os preços contratados em razão da Medida Provisória Nº 1.091, de 31 de dezembro de 2021 e da Decisão do TST no processo ES 1001089-21.2020.5.00.0000, **conforme cálculos da Contratada e Parecer da Coordenadoria de Contabilidade (Docs.14 e 26 do PROAD 22343/2021)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REAJUSTE – Ficam reajustados os preços dos insumos em virtude da necessidade de proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro

do Contrato, conforme cálculos da Coordenadoria de Contabilidade (doc. 16 do Proad 22343/2021), com efeitos a partir de 17/11/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DIFERENÇAS E DA GARANTIA - Após a formalização dos novos valores repactuados e reajustados, deverá a Contratada apresentar tabela de diferenças ocorridas no período, considerando glosas, se houver, para posterior conferência da Coordenadoria de Contabilidade, bem como, garantia atualizada conforme estipulado na Cláusula Sétima, § 8º do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Para atender à despesa decorrente do presente termo aditivo, foram emitidas as Notas de Empenho 2022NE000026 e 2022NE000159, em favor da Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos necessários para quitação dos compromissos assumidos para o exercício seguinte serão consignados ao orçamento de 2023, em respeito ao Princípio de Anualidade.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2022

Orcil Pedreira Santos Júnior
Diretor-Geral – TRT 5ª Região



José Sisnando Ribeiro Lima
Sócio-Administrador
P/ Contratada

Fabiano Barbagelata Drummond
Diretor da CSI